



PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE



PROPOSTA DE PREÇOS

THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 217 – Sala 602 – 6º Andar - Empresarial e Residencial Maurício de Nassau Trade Center, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo sócio Sr. **THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil nº 37.827, propõe-se a apresentar proposta de preços pelos serviços elencados, cuja transcrição segue adiante:

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo no tocante a licitações e contratos, visando suprir as necessidades do Município de Toritama¹.

Para prestação dos serviços acima citados, proponho o **VALOR MENSAL DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)** do contrato que venha a ser celebrado.

DURAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VALIDADE: Sessenta dias.

Toritama, sexta-feira, 10 de março de 2023.

THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.755.912/0001-67
THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
ADVOGADO | OAB/PE nº 37.827

¹ Conforme Termo de Referência apresentado.



TM
THOMAZ MOURA
ADVOCACIA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPessoal DE ADVOCACIA
" THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 26.755.912/0001-67"

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA, Brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº.37.827 e no CPF sob o nº 062.436.214-05, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes, nº 180, apt. 1502, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55014-385, resolve alterar o endereço da Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelas Leis nºs 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, resolve na melhor forma de Direito, **ALTERAR O CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDÁ-LO** conforme as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – SEDE

A Sociedade mudou sua sede para a Avenida Agamenon Magalhães, nº 275 – Sala 602 – Empresarial e Residencial Maurício de Nassau Trade Center, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55014-000.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir filiais, devendo o ato de sua constituição ser averbado no registro da sociedade e arquivado no Conselho Seccional onde se instalar, ficando o seu titular obrigado à inscrição suplementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições contratuais não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPessoal DE ADVOCACIA
"THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA, Brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº.37.827 e no CPF sob o nº 062.436.214-05, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes, nº 180, apt. 1502, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, resolve alterar o endereço da Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelas Leis nºs 8.906/94 e 13.247/16, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **"THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**.



THOMAZ MOURA
ADVOCACIA

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 275 – Sala 602 – Empresarial e Residencial Maurício de Nassau Trade Center, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55014-000.

Parágrafo Único – A sociedade poderá abrir filiais, devendo o ato de sua constituição ser averbado no registro da sociedade e arquivado no Conselho Seccional onde se instalar, ficando o seu titular obrigado à inscrição suplementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos no exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado e suas atividades terão início a partir da data do registro do contrato social.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada, que é integralmente pertencente ao único sócio.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social.

Parágrafo 1º - Além da sociedade, o titular da sociedade individual de advocacia ou seu(s) associado(s) respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 2º - As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no art. 1.023 do Código Civil c/c o Provimento nº 147/2012 do CFOAB.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade, que representa a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Caruaru-PE, quarta-feira, 16 de junho de 2021.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
ADVOGADO | OAB/PE Nº 37.827

TESTEMUNHAS:

Luciane Kelly da Silva Moraes

NOME: LUCIANE KELLY DA SILVA MORAIS
IDENTIDADE: 3087857 SSP/PB
CPF: 058.232.404-14

Jamerson Luígi Vila Nova Mendes
NOME: JAMERSON LUIGGI VILA NOVA MENDES
IDENTIDADE: 6707293 SDS/PE
CPF: 048.730.984-75



TM
THOMAZ MOURA
ADVOCACIA



RE-RATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPessoAL DE ADVOCACIA
" THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 26.755.912/0001-67"

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, sob o nº 37.827 e no CPF sob o nº 062.436.214-05, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes, nº 180, apt. 1502, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55014-385, único sócio da Sociedade Individual de Advocacia "THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 275 – Sala 602 – 6º Andar, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, Cep.: 55014-000, com contrato registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Pernambuco, livro "B", nº 13, sob o nº 2187, em 28 de junho de 2021, resolvem de comum acordo proceder a seguinte alteração, **RE-RATIFICANDO O PRESENTE INSTRUMENTO** conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O único Sócio Resolve Re-Ratificar a cláusula segunda da segunda alteração do contrato social, onde informou erroneamente o endereço do Escritório de Advocacia, devendo constar da seguinte forma no endereço da sociedade: Avenida Oswaldo Cruz, nº 217 – Sala 602 – 6º Andar - Empresarial e Residencial Maurício de Nassau Trade Center, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, Cep.: 55012-040.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas da segunda alteração do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Re-Ratificação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Caruaru-PE, segunda-feira, 09 de agosto de 2021.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
ADVOGADO | OAB/PE Nº 37.827

TESTEMUNHAS:

Luciane Kelly da Silva Moraes

NOME: LUCIANE KELLY DA SILVA MORAIS
IDENTIDADE: 3087857 SSP/PB
CPF: 058.232.404-14

Jamerson Luiggi Vila Nova Mendes

NOME: JAMERSON LUIGGI VILA NOVA MENDES
IDENTIDADE: 6707293 SDS/PE
CPF: 048.730.984-75



O presente instrumento de averbação da Rerratificação da Segunda Alteração Contratual, foi averbada nesta data, no mesmo Livro de nº "B", nº 13, sob o nº 2.187. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PERNAMBUCO EM 24 DE AGOSTO DE 2021.**


IÉDNA MARIA R. DE SÁ MANIÇOBA
Secretária II da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

37827

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA

EMANUEL VIEIRA DE MOURA
ROSA MARIA CASTRO M. VIEIRA DE MOURA

CARUARU-PE

DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1986
CPF: 082.438.214-05
VIA: 01
EXPIRAÇÃO EM: 08/04/2015

7244300 - SDS/PE

PRONOME DE USO: NAO

PEDRO HENRIQUE MOURA DE ALMEIDA ALVES
PRESIDENTE

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09381161

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 5.998/74)

GAB

ASSINATURA DO TITULAR

DATA DE EMISSÃO

VALIDADE



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, estabelecida na Avenida Oswaldo Cruz, nº 217, 6º andar, Sala 602, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Palmares – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 10.212.447/0001-88, conforme o contrato de nº 006/2021, resultante do Processo Licitatório nº 011/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos) com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município dos Palmares.

Registramos ainda que a prestação dos serviços acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, desde a assinatura do contrato (16/03/2021) até a presente data, nada constando que desabone a pessoa jurídica que prestou os serviços para o Município.

Palmares, 13 de setembro de 2022.

JOSE BARTOLOMEU
DE ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406

Assinado de forma digital por
JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA
MELO JUNIOR:01902885406
Dados: 2022.09.13 12:39:47 -03'00'

José Bartolomeu de Almeida Melo Junior

PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Empresa **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 26.755.912/0001-67**, com sede à rua Laura Rabelo, Nº 71, Mont. Serrat, Apto 403, Bloco A, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, executou os **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS** desta Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira, desempenhando o serviço com integral dedicação e competência em conformidade com o Processo Licitatório Nº 071/2017 - Modalidade Pregão Presencial Nº 058/2017, homologado em 13/12/2017 (treze de dezembro de dois mil e dezessete), e que através de Termos Aditivos prestara o referido serviço até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), portanto nada temos que desabone a conduta da conceituada empresa.

Pesqueira, 29 de dezembro de 2020.

Pablo Santos

Pablo Santos Maia Marques

Presidente/Pregoeiro da CPL do FMS

Pablo S. Maia Marques
Presidente / Pregoeiro SMS
Port. Nº 011/2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, estabelecida na Av. Oswaldo Cruz, nº 217 – Sala 602 – 6º andar – Empresarial e Residencial Maurício de Nassau Trade Center, CEP: 55012-040 – Maurício de Nassau – Caruaru/PE, vem prestando serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 11.256.054/0001-39, desde 18 de março 2021 conforme o contrato de nº 015/2021, resultante do Processo Licitatório PMT nº 004/2021, Convite PMT nº 001/2021 cujo objeto é Contratação de sociedade de advogados ou advogado, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil para assessoramento e consultoria jurídica no âmbito administrativo no tocante a licitações e contratos, visando suprir as necessidades do município de Toritama-PE.

Registramos ainda que a prestação dos serviços acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a pessoa jurídica que prestou os serviços para o Município.

Toritama (PE), 13 de setembro de 2022.



Jose Filipe Ângelo Oliveira de Lucena
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



**PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL**
Respeito a nossa gente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa, **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ: nº **26.755.912/0001-67** Pessoa Jurídica de Direito, residente na Rua Deputado Souto Filho, nº69- Sala 203, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru -PE foi contrata para prestação de serviços cujo objeto: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Licitações e Contratos Administrativos, Incluindo Treinamento de Pessoal, para Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro. Cujo Contrato de Prestação de Serviços no valor global de R\$ **25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)** com a data de **31 de julho de 2020**, o qual está atendendo todas as clausulas nele contidas, presta o serviço com excelência qualidade e satisfatório a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

São Benedito do Sul, 29 de dezembro de 2020.


ELIAS JOSE FERREIRA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO BENTO DO UNA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 26.755.912/0001-67, desempenhou com competência técnica, cumprindo sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados na prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos públicos, incluindo treinamento de pessoal, conforme o contrato nº 145/2017, firmado em 03 de outubro de 2017, para o município de São Bento do Una-PE.

São Bento do Una-PE, 28 de dezembro de 2020.

Felipe Reis de Oliveira Cordeiro
Secretário de Administração
Port. nº 12/2017

Felipe Reis de Oliveira Cordeiro
Secretário de Administração
PORTARIA Nº 012/2017



**PREFEITURA DE
TACAIMBÓ**
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de direito, que a empresa **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, com sede na Rua Deputado Souto Filho, nº 69 – Sala 203, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. **THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA**, brasileiro, casado, OAB/PE: 37.827, inscrito no CPF sob o nº 062.436.214-05 e no RG sob o nº 7244300 SDS/PE, foi vencedora do processo Licitatório 063/2017, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL**, conforme o contrato nº 076B/2017 firmado em 16 de agosto de 2017; e vem prestando um excelente trabalho até hoje, informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tacaimbó/PE, 30 de dezembro de 2020.


Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.895.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó-PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. Artur Barbosa Maciel, S/N, Rua Velha – 55.140-000
CNPJ: 11.844.178/0001-35
TACAIMBÓ - PE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, estabelecida na rua Deputado Souto Filho, nº 69, 2º andar, sala 203, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Panelas – PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 10.215.176/0001-14, conforme o contrato de nº 215/2017, resultante do Processo Licitatório nº 042/2017, modalidade Convite nº 05/2017, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos públicos, incluindo treinamento de pessoal.

Registramos ainda que a prestação dos serviços acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, desde a assinatura do contrato (14/07/2017) até a presente data, nada constando que desabone a pessoa jurídica que prestou os serviços para o Município.

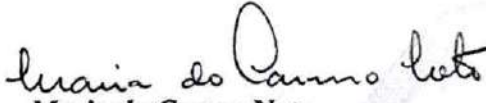
Panelas, 29 de dezembro de 2020.

Joelma Duarte de Campos
Joelma Duarte de Campos
Prefeita

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de cumprimento do art. 30, § 1º, inciso II da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores, que a empresa **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 217, Sala 602 - 6º Andar - Empresarial e Reside Mauricio de Nassau Trade Center, Maurício de Nassau, CEP: 55.012-010, inscrita no CNPJ nº **26.755.912/0001-67**, prestou serviços técnicos especializados com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Chã Grande/PE no período de junho/2021 a agosto de 2022, ao **Município de Chã Grande**, pessoa jurídica de direito público interno o, com sede na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no CNPJ nº **11.049.806/0001-90**, por meio de orientação e visitas regulares programadas, atendimentos adicionais, com padrão técnico e ético, cumprindo fielmente o acordado.

Chã Grande/PE, 01 de setembro de 2022.


Maria do Carmo Neto
Secretária Municipal de Finanças
Matrícula 346918

Maria do Carmo Neto
Secretária de Finanças
Portaria nº 001/2017



CONIAPE

Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **Allan Kardec Bezerra da Silva**, Secretário Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.091.751/0001-38, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº371, Térreo, Edifício Antonina Barbosa, Maurício de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, atesto para os devidos fins que a empresa **Thomaz Moura Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, estabelecida na Avenida Oswaldo Cruz, nº217, Sala nº602, 6ª andar, Empresarial Trade Center, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru, Pernambuco, executou os consultoria e assessoria advocatícia na área de licitações e contratos administrativos, realizando acompanhamento, assessoramento e consultoria no âmbito administrativo e/ou judiciário para suprir as demandas de oriundas da comissão de licitação do CONIAPE, de maneira satisfatória e de acordo com a obrigação assumida.

Caruaru/PE, 29 de agosto de 2022.


Allan Kardec Bezerra da Silva
Secretário Executivo



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
CNPJ: 11.358.165/0001-56

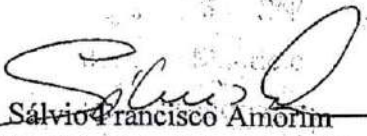


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, estabelecida na Rua Laura Rabelo, 71, Bloco a - Mauricio de Nassau - Caruaru - PE, prestou o seguinte serviço: Serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitação e contratos administrativos, para a comissão permanente de licitação e pregoeiro da Prefeitura Municipal de Custódia. O referido serviço foi prestado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.165/0001-56.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos foi realizado com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Custódia, em 07 de janeiro de 2021.


Sálvio Francisco Amorim
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE FLORES

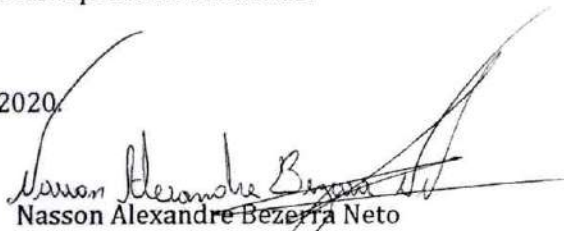
ATESTADO

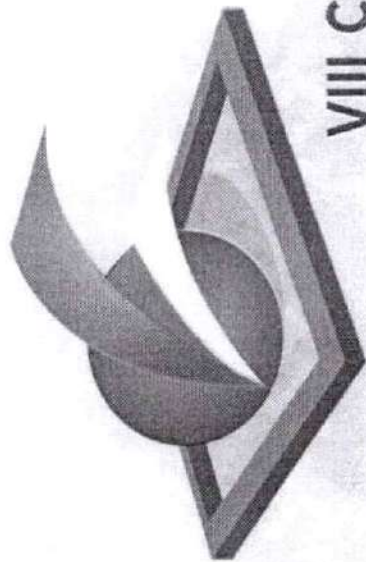


Atestamos para os devidos fins que a empresa **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº26.755.912/0001-67, estabelecida na rua Deputado Souto Filho, nº69, 2ª andar, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Flores/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº10.346.466/0001-11, conforme o contrato de nº006/2018, resultante do Processo Licitatório nº002/2018, Tomada de Preços nº 002/2018, cujo objeto é a contratação para a prestação de Serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos, incluindo treinamento de pessoal, para a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Flores.

Registramos ainda que a prestação dos serviços acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a pessoa jurídica que presta os serviços para o Município, com início do contrato em março de 2018, estando vigente até o presente momento.

Flores/PE, 21 de dezembro de 2020.


Nasson Alexandre Bezerra Neto
Pregoeiro



VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais

O Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP certifica que

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA

participou do VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais,
realizado nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2012, em Salvador/BA, totalizando carga horária de 36h/aula.

Salvador, 17 de agosto de 2012

Prof. Paulo Modesto
Coordenação Científica



**15 a 17
AGOSTO**

**SALVADOR
BAHIA**

15 agosto
(quinta-feira)

09:00 - 10:00 CREDENCIAMENTO
10:00 - 12:00 CONFERÊNCIAS DE ABERTURA

MARÇAL JUSTEN FILHO (PR) - A LICITAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DO "DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL": CONSEQUÊNCIAS DO CONCEITO

ADILSON ABREU DALLARI (SP) - LIMITES À RESCISÃO E ANULAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: PARÂMETROS DE RAZOABILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA

12:00 - 14:00 INTERVALO PARA ALMOÇO
14:00 - 16:00 TEMA CENTRAL: A NOVA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E SEUS IMPACTOS NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

RENATA PEIXOTO (BA) - REPERCUSSÕES DA NOVA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA NO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

PAULO MODESTO (BA) - ACESSO À INFORMAÇÃO SOBRE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS: A NOVA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E AS LICÇÕES DO DIREITO COMPARADO
DEBATES

16:00 - 16:30 INTERVALO PARA CAFÉ
16:30 - 19:00 TEMA CENTRAL: MULTIPLICAÇÃO DOS REGIMES DIFERENCIADOS DE LICITAÇÃO

FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO (SP) - FRAGMENTAÇÃO DO REGIME DAS LICITAÇÕES NO BRASIL: DEMONSTRAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

KALINE DAVID (BA) - REGIME ESPECIAL PARA AS COMPRAS, AS CONTRATAÇÕES E O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E DE SISTEMAS DE DEFESA (LEI Nº 12.598, DE 22/03/2012)

RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA (RJ) - REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006): QUESTÕES POLÊMICAS E EFICÁCIA ECONÔMICA
DEBATES

16 agosto
(sexta-feira)

09:00 - 12:00 TEMA CENTRAL: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC)

VERA MONTEIRO (SP) - LICITAÇÃO NO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO E SUA APLICABILIDADE AS OBRAS DO PAC

JOÃO AMARAL E ALMEIDA (PORTUGAL) - AS REGRAS DO RDC QUANTO AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: UMA NOVA VISÃO A PARTIR DA EXPERIÊNCIA EUROPEIA

EGON BOCKMANN MOREIRA (PR) - NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS NO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DEBATES

12:00 - 14:00 INTERVALO PARA ALMOÇO
14:00 - 16:00 TEMA CENTRAL: LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

MARIA EDUARDA SAMPAIO DA CUNHA (BA) - LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS: DO CONCEITO À EFETIVAÇÃO

RAFAEL CARRERA FREITAS (BA) - O PREGÃO E A LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL: UMA REFLEXÃO ACERCA DA OMISSÃO DA IN 01/2010
DEBATES

16:00 - 16:30 INTERVALO PARA CAFÉ
16:30 - 19:00 TEMA CENTRAL: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NAS LICITAÇÕES, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA

FLÁVIO AMARAL GARCIA (RJ) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: EFEITO DOMÍNIO, LIMITES E PROVAS

RITA TOURINHO (BA) - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NAS LICITAÇÕES E OS LIMITES DE ATUAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS NOS ANOS ELEITORAIS

LUCIANO FERRAZ (MG) - CONTRATAÇÃO DIRETA, SEGURANÇA JURÍDICA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
DEBATES

17 agosto
(sábado)

09:00 - 12:00 TEMA CENTRAL: CONTROLE DOS CONTRATOS E DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

CARLOS ARI SUNDOLF (SP) - O CONTROLE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA ATIVIDADE NEGOCIAL DO ESTADO: FIXAÇÃO DE PREÇOS NOS CONTRATOS E SUSTAÇÃO DE CONTRATOS

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA (SE) - A NOVA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E OS TRIBUNAIS DE CONTAS: LIMITES DE ACESSO A AUDITORIAS E INSPEÇÕES

MINISTRO AROLDO CEDRAZ (DF) - JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
DEBATES

12:00 - 14:00 INTERVALO PARA ALMOÇO
14:00 - 16:00 TEMA CENTRAL: RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E DO LICITANTE NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PATRICIA VERÔNICA SOBRAL DE SOUZA (SE) - RESPONSABILIDADE DO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO
EDGAR GUIMARÃES (PR) - RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO DESFAZIMENTO DA LICITAÇÃO
DEBATES

16:00 - 16:30 INTERVALO PARA CAFÉ
16:30 - 18:30 CONFERÊNCIAS DE ENCERRAMENTO

DESEMBARGADOR JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR (RJ) - RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DOS AGENTES CONDUTORES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

MINISTRO JORGE HAGE SOBRINHO (DF) - NOVO PARADIGMA NAS RELAÇÕES ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SETOR PRIVADO



VIII Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais

Programação



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Escola de Contas Públicas
Professor Barreto Guimarães
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

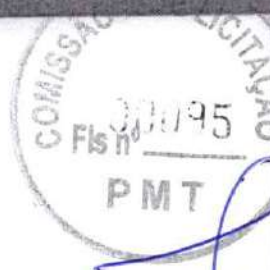
THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA

participou do curso de LICITAÇÃO PÚBLICA – AVANÇADO, ministrado pelo Professor
GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA, no período de 13 a 17 de dezembro de 2010, em
Recife/PE.

Recife, 17 de dezembro de 2010


Coordenador Geral

GUSTAVO PIMENTEL C. PEREIRA - em Exercício



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Parte I- Introdução

Gestão e licitação pública

Princípios que regem as licitações

Parte II fase interna da licitação

Fases da licitação

Requisitos específicos das contratações de obras e serviços

Requisitos específicos das aquisições (compras)

Tipos de licitação

Modalidades de licitação

Procedimentos especiais

Elementos essenciais do processo licitatório

Estrutura do edital

Publicidade da licitação

Vícios de editais

Comissão de licitação / pregoeiro: atribuições, composição, investidura, recondução, responsabilidades

Parte III – Fase externa da licitação

Sessão inicial

Julgamento da habilitação

Julgamento das propostas de preços

Recursos

Homologação, adjudicação, anulação e revogação do procedimento licitatório

Coordenadora de Apoio Pedagógico: **Lúcia Helena Valença**

Parte IV – Dispensa e inexigibilidade de licitação

Diferenças entre os institutos da dispensa e inexigibilidade de licitação

Licitação dispensada

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

Procedimentos para a contratação direta

Parte V – Contratos administrativos

Contratos administrativos: definição

Diferença entre convênio e contrato

Tipos especiais de contrato

Contrato verbal

Características do contrato administrativo

Cláusulas exorbitantes

Execução dos contratos administrativos

Hipóteses de alteração dos contratos administrativos

Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação e compensação financeira

Inexecução e rescisão dos contratos administrativos

CARGA-HORÁRIA: 20 Horas-Aula





VALERIOTE
CURSOS CONSULTORIA E GESTÃO



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A

Thomaz Diego De Mesquita Moura

por ter participado da

"I JORNADA NACIONAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ONLINE E GRATUITO", nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2023, com carga horária de 04 horas.

HAMILTON M. VALERIOTE JÚNIOR
Valeriotte Cursos, Consultoria, Gestão e
Empreendimentos LTDA.





DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos, para os devidos fins de comprovação **Thomaz Diego de Mesquita Moura**, identidade nº 7244300 SDS/PE, CPF nº 062.436.214-05 concluiu no 2º semestre do ano de 2019 o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO** com carga horária de 360 horas/aula, apresentando o trabalho de conclusão de curso intitulado: "**PREGÃO E A GARANTIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**", sob a orientação da **Prof. Msc. Roberta Cruz da Silva** conforme as exigências do Regulamento da Pós-Graduação do **Centro Universitário Tabosa de Almeida (Ascres-Unita)**, instituição reconhecida pela Portaria MEC nº 837/2016 resoluções nº 1, de 8 de junho de 2007, em vigência.

Caruaru-PE, 03 de março de 2021.

Clayton Anderson de Azevedo Filho
Coordenador Geral da Pós-Graduação Ascres-Unita



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



VENCEDOR
EDUÇÃO 2006



CERTIFICADO

A Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães certifica que

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA participou do Curso de
PREGÃO, ministrado pela Instrutora **ANA TEREZA VENTURA**
COELHO, realizado no período de 30 de março a 03 de abril de 2009,
em Recife/PE.

Recife, 03 de abril de 2009


Coordenador Geral

RICARDO MARTINS PEREIRA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 - PREGÃO
 - 1.1. DEFINIÇÃO
 - 1.2. CARACTERÍSTICA
 - 1.3. DIFERENÇAS EM RELAÇÃO AS OUTRAS MODALIDADES
 - 1.4. PRINCÍPIOS INFORMADORES DO PREGÃO
 - 1.5. BEM E SERVIÇO COMUM
- 2 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 3 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
 - 3.1. DESIGNAÇÃO
 - 3.2. PERFIL DO PREGOEIRO
 - 3.3. EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO
 - 3.4. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES
 - 3.5. CONDUÇÃO DO PROCESSO PELO PREGOEIRO
 - 3.6. EQUIPE DE APOIO
- 4 - FASE INTERNA OU PREPARATÓRIA
 - 4.1. CONTEÚDO DO EDITAL
 - 4.2. PUBLICIDADE
 - 4.3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
 - 4.4. ATOS PREPARATÓRIOS AO JULGAMENTO
- 5 - FASE EXTERNA
- 6 - RECURSO
- 7 - PREGÃO ELETRÔNICO
 - 7.1. ASPECTOS GERAIS
 - 7.2. PROCEDIMENTO
 - 7.3. FINALIDADE E VANTAGEM
 - 7.4. FASE INTERNA
 - 7.5. FASE EXTERNA



COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: Ana Cynthia de Lima Moury Fernandes

CARGA HORÁRIA: 20 horas/aula

Certificado

A ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROF. BARRETO GUIMARÃES CERTIFICA QUE

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA

Concluiu o curso de **EXTENSÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, promovido pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, no período de 31 de março a 26 de novembro de 2014, em Recife/PE, com carga horária de **280 horas/aula**.



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

Recife, 10 de dezembro de 2014

Paulo Hibermon

Paulo Hibermon Pessoa Gouveia de Melo
Coordenador Geral da ECPBG



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO BRASILEIRA

Período: 31/03 a 04/04/2014
Carga horária: 30 h/a
Professor(a): Frederico Jorge Gouveia de Melo
Nota: 6,0

2. LICITAÇÕES PÚBLICAS: NOÇÕES GERAIS

Período: 06 a 09/15/2014
Carga horária: 30 h/a
Professor(a): Mécia Maria Barboza de Santana
Nota: 8,2

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)

Período: 19 a 21/05/2014
Carga horária: 20 h/a
Professor(a): José Vieira de Santana
Nota: 9,0

4. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS

Período: 02 a 05/06/2014
Carga horária: 24 h/a
Professor(a): Frederico Jorge Gouveia de Melo
Nota: 9,0

5. LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Período: 21 a 25/07/2014
Carga horária: 30 h/a
Professor(a): Fernando Antonio Oliveira Rolim
Nota: 7,9

6. ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIAS, EDITAIS E CONTRATOS. FORMAÇÃO DE PREÇOS

Período: 04/08/2014
Carga horária: 20 h/a
Professor(a): Ana Tereza Ventura Coelho
Nota: 7,0

7. CONTRATOS ESPECIAIS: TELEFONIA, MEDICAMENTOS, ALIMENTOS, COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ADVOGADOS E MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA. CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS.

Período: 25 a 27/08/2014
Carga horária: 20 h/a
Professor(a): José Vieira de Santana
Nota: 10,0

8. LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Período: 08 a 10/09/2014
Carga horária: 20 h/a
Professor(a): Moisés Zarzar Correia de Melo
Nota: 8,0

9. FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PÚBLICO

Período: 22/09 a 24/10/2014
Carga horária: 30 h/a
Professor(es): Mécia Maria Barboza de Santana e José Vieira de Santana.
Nota: 9,4

10. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Período: 13 a 15/10/2014
Carga horária: 21 h/a
Professor(a): Adolfo Luiz Souza de Sá
Nota: 10,0

11. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Período: 03 a 05/11/2014
Carga horária: 15 h/a
Professor(a): José Ricardo Borges de Oliveira
Nota: 10,0

12. Jurisprudência do TCE e do TCU em Licitação e Contratos

Período: 24 a 26/11/2014
Carga horária: 20 h/a
Professor(a): George Pierre de Lima Souza
Nota: 7,8

Coordenadora Acadêmica: Mécia Olivia Marques de Moraes
Gestora Administrativo-Financeira: Sylvana Maria Lima de Queiroz

Aluno(a): THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA

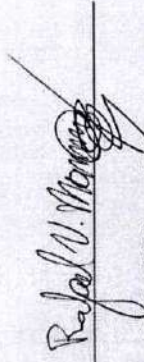


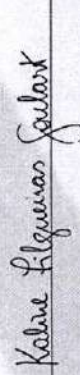
IX WORKSHOP PARA PREGOEIROS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

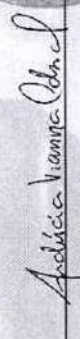


CERTIFICADO

Certificamos que THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA participou do(a) IX Workshop para Pregoeiros Públicos do Estado de Pernambuco em Olinda, durante o período de 20/11/2017 a 21/11/2017, com carga horária de 16 hora(s).


Rafael V. M. Manco
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS
E LICITAÇÕES DO ESTADO


Kaline Filgueiras Goulart
GERENTE GERAL DE
LICITAÇÕES DO ESTADO


Analúcia Mota Vianna Cabral
DIRETORA DO CEFOSPE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.755.912/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2016
NOME EMPRESARIAL THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV OSWALDO CRUZ	NÚMERO 217	COMPLEMENTO SALA 602 6 ANDAR EMPRESARIAL E RESIDE MAURICIO DE NASSAU TRADE CENTER
CEP 55.012-040	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO THOMAZMOURA@OUTLOOK.COM.BR	
TELEFONE (81) 9673-6441		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 16:30:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.755.912/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:02 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **171E.EFEC.83F1.77C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000000020324-09

Data de Emissão: 02/01/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 26.755.912/0001-67

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 10444/202 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 23/02/2023

Contribuinte: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		Inscrição Mercantil: 90604814 Sequencial: 39866 Referência Loteamento: 0 Cadastro Imobiliário: 3.59.003.04.0447.0000.010 Inscrição Imobiliária: 989716
Localização:	AV OSWALDO CRUZ, 00217, SALA 602, MAURICIO DE NASSAU	
Natureza:	Tributos Mercantis	
Razão Social: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
26.755.912/0001-67		90604814
Código Atividade Principal: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	6911701	Código Atividade Sec.: 0
Início Atividade:	28/11/2016	Validade: 24/04/2023
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

931F6F9BAFB692540FB50F2793E8717D733C8914

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.755.912/0001-67**Razão Social:** THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Endereço:** AV OSWALDO CRUZ 217 SALA 602 - 6 ANDAR. / MAURICIO DE NASSAU / CARUARU / PE / 55012-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023**Certificação Número:** 2023021103243305570680

Informação obtida em 17/02/2023 01:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.755.912/0001-67

Certidão nº: 31042884/2022

Expedição: 19/09/2022, às 17:57:25

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.755.912/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/02/2023 17h54min

Data de Validade: 14/03/2023

Nº da Certidão: 01378116/2023

Nº da Autenticidade: H5.YR.9F.3R.RG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 26.755.912/0001-67

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: AV.OSWALDO CRUZ, 217

SALA 602 6 ANDAR EMPRESARIAL E
RESIDE MAURICIO DE

Bairro: MAURÍCIO DE NASSAU

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/02/2023 17h53min

Data de Validade: 14/03/2023

Nº da Certidão: 01378094/2023

Nº da Autenticidade: IH.0V.45.TI.WK

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 26.755.912/0001-67

Inscrição Estadual:

Compl:

Endereço Residencial: AV.OSWALDO CRUZ, 217

**SALA 602 6 ANDAR EMPRESARIAL E
RESIDE MAURICIO DE**

Bairro: MAURÍCIO DE NASSAU

Cidade: Caruaru/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

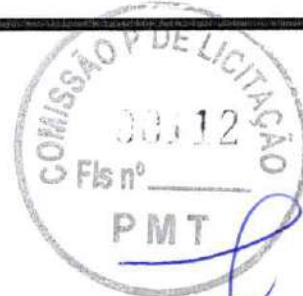
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.912/0001-67, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 217 – Sala 602 – 6º Andar - Empresarial e Residencial Maurício de Nassau Trade Center, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo sócio Sr. **THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil nº 37.827, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Toritama, sexta-feira, 10 de março de 2023.


THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 26.755.912/0001-67
THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
ADVOGADO | OAB/PE nº 37.827